



UNIVERSIDADE
PORTUCALENSE

Normas regulamentares do Mestrado em Património Artístico Conservação e Restauro

R/A-Cr 34/2010/AL01

RE.GE.029.5

Anúncio n.º 6030-A/2007 de 10/09/2007, publicado no D.R. n.º 174, 2.ª série, alterado pelo Anúncio n.º 1217/2010 de 4/02/2010, publicado no D.R. n.º 24, 2ª Série e pelo Anúncio n.º 254/2013 de 18/07/2013, publicado em D.R., n.º 137, 2ª Série.

Aprovadas no Conselho Científico de 30 de junho de 2010
Alteradas no Conselho Científico de 24 de setembro de 2014
Alteradas no Conselho Científico de 29 de maio de 2019
Alteradas no Conselho Científico de 24 de janeiro de 2020
Alteradas no Conselho Científico de 25 de novembro de 2020
Alteradas no Conselho Científico de 27 de outubro de 2021

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

1. O presente regulamento, aplicável ao 2.º Ciclo de Estudos em Património Artístico Conservação e Restauro do Departamento de Turismo, Património e Cultura da UPT, destina-se a definir as normas regulamentares relativas às matérias referidas no D.L. nº 74 / 2006 de 24 de Março, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 63/2016, de 13 de setembro e pelo Decreto Lei nº 65/2018, de 16 de agosto¹.
2. São de aplicação supletiva, de acordo com a natureza dos casos omissos, os seguintes Regulamentos em vigor na Universidade Portucalense (UPT):
 - a. O Regulamento Pedagógico;
 - b. O Regulamento Administrativo;
 - c. O Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre.

Artigo 2.º

Designação do curso

O curso, designado por Mestrado em Património Artístico Conservação e Restauro, foi autorizado pela Portaria pelo Anúncio n.º 6030-A/2007, alterado pelo Anúncio n.º 1217/2010, publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 24 — 4 de Fevereiro de 2010. Última alteração Anúncio nº 254/2013 publicado no Diário da República, 2ª série, Nº 137 – 18 de Julho de 2013.

Artigo 3.º

Atribuição do grau de mestre

O grau de Mestre em Património Artístico Conservação e Restauro pela UPT é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de Património Artístico Conservação e Restauro tenham obtido 120 ECTS.

Artigo 4.º

Condições específicas de ingresso ²

Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre os candidatos detentores de:

¹ Alteração aprovada no Conselho Científico de 29 de maio de 2019.

² Alteração aprovada no Conselho Científico de 30 de janeiro de 2019.

- a) Grau de licenciado ou equivalente legal em Conservação, Restauro, História, História da Arte, Ciências Sociais e Humanas e áreas afins;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos em Conservação, Restauro, História, História da Arte, Ciências Sociais e Humanas e áreas afins, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, em Conservação, Restauro, História, História da Arte, Ciências Sociais e Humanas e áreas afins, que o Conselho Científico reconheça satisfazer os objetivos do grau de licenciado;
- d) Candidatos detentores de um currículo académico, científico ou profissional que o Conselho Científico reconheça atestar capacidade para realização deste ciclo de estudos.

Artigo 5.º³

Critérios de Seriação

1. Os candidatos ao acesso ao 2.º em Património Artístico Conservação e Restauro são seriados com base na valorização de mérito resultante da média ponderada, conforme Anexo II, da avaliação em três grandes critérios:
 - a) Habilitações académicas (HA);
 - b) Produção científica (PC);
 - c) Experiência profissional (EP).

Compete ao Coordenador do ciclo de estudos a seriação dos candidatos.

Artigo 6.º

Condições de Funcionamento

1. A coordenação científica do curso é da responsabilidade de um professor doutorado na área de formação fundamental do ciclo de estudos, que se encontre em regime de tempo integral.

³ Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 25 de novembro de 2020.

2. O coordenador é nomeado, antes do início de cada ano letivo pelo Reitor, sob proposta da direção do Departamento que ministra o curso. ⁴
3. A frequência das aulas constitui-se um direito e um dever para os estudantes podendo ser obrigatória quando tal for previsto no método de avaliação definido na Ficha de Unidade Curricular e nos termos definidos no Regulamento Pedagógico.
4. No quadro da legislação geral do Ensino Superior, as unidades curriculares são ministradas de forma presencial, podendo, no entanto, face a legislação específica que o permita, realizarem-se a distância ou seguindo modelo de aprendizagem híbrido.⁵
5. As unidades curriculares opcionais dependem, para o seu efetivo funcionamento, da inscrição de um número mínimo de estudantes.
6. Os períodos letivos, os períodos de avaliação e as férias são definidos no início de cada ano letivo.
7. A calendarização das provas de avaliação deve ser fixada pelos serviços académicos no prazo máximo de um mês após o início da atividade letiva.

Artigo 7.º

Objetivos gerais do ciclo de estudos

São objetivos gerais do 2.º Ciclo de estudos em Património Artístico Conservação e Restauro:

1. Promover a continuidade da formação do estudante proveniente de um 1º ciclo de estudos em Conservação e Restauro;
2. Aprofundar conhecimentos e práticas na área do Património Artístico.
3. Especializar o conservador e restaurador.

Artigo 8.º

Objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos

São objetivos de aprendizagem do 2.º Ciclo de estudos em Património Artístico Conservação e Restauro:

⁴ Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 25 de novembro de 2020.

⁵ Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 25 de novembro de 2020.

1. Demonstrar conhecer as diretrizes emanadas do espaço europeu respeitantes à formação em Conservação e Restauro;
 2. Demonstrar aptidões para desenvolvimento de um trabalho individual e autónomo segundo as normas e diretrizes internacionais emanadas para a Conservação e Restauro;
 4. Demonstrar competências de trabalho em equipa e de comunicação;
 5. Conhecer saberes teóricos que permitam a abordagem a questões novas e à resolução de problemas colocados na conservação e restauro nas áreas de especialidade de pintura, cerâmica e azulejo;
 6. Conhecer as metodologias de investigação para a conceção e realização de projetos de investigação, no âmbito do Património Artístico e da Conservação e Restauro;
1. Dominar o desenvolvimento de capacidades de gestão e de liderança de projetos nas diferentes vertentes da investigação e dos serviços.

Artigo 9.º

Estrutura curricular e plano de estudos

O ciclo de estudos em Património Artístico Conservação e Restauro é composto por um conjunto organizado de unidades curriculares, a que corresponde 60 créditos, e uma Dissertação, Estágio ou Projeto de natureza científica, a que corresponde 60 créditos, nos termos do plano de estudos, definido no Anexo I.

No 1º ano este ciclo de estudos compõe-se de um curso de especialização, denominado de Curso de Mestrado, integrado por oito unidades curriculares obrigatórias, distribuídas pelas diferentes áreas científicas (Materiais, História e Património e Artes e Humanidades), a que corresponde 60 ECTS, distribuídos no primeiro ano de formação.

No 2º ano, o ciclo de estudos integra uma Dissertação, o Projeto e o Estágio de natureza científica correspondem a um total de 60 ECTS.

Artigo 10.º

Processo de acreditação

O processo de creditação segue o disposto no Regulamento do Reconhecimento e Creditação de Competências em vigor na UPT.

Artigo 11.º

Regime de avaliação de conhecimentos

1. O regime de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares que integram o plano de estudos é definido pelo Regulamento Pedagógico em vigor na Universidade Portucalense.
2. Os elementos e critérios de avaliação das unidades curriculares são da competência dos docentes responsáveis pelas mesmas e são descritos na respetiva ficha.

Artigo 12.º

Regime de precedências

Não existe regime de precedências.

Artigo 13.º

Regime de prescrição do direito à inscrição

1. O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50 % da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à inscrição.
2. O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhador-estudante, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 100 % da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à inscrição.⁶

Artigo 14.º

Processo de cálculo da classificação final

1. A classificação final de um estudante corresponde à média pesada das classificações obtidas nas várias unidades curriculares, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.
2. A classificação final do estudante é expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20.

⁶ Alteração aprovada no Conselho Científico de 28 de outubro 2020.

Artigo 15.º

Processo de Nomeação do Orientador e Regras a observar na Orientação

1. O processo de nomeação do orientador segue o disposto Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.

Artigo 16.º

Regras para Apresentação e Entrega da Dissertação, do Trabalho de Projeto e do Relatório de Estágio ⁷

1. As regras para apresentação e entrega da dissertação de mestrado seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.
2. A dissertação de Mestrado, relatório de Estágio e trabalho de Projeto devem obedecer às Normas para a Formatação das Dissertações de Mestrado e Teses de Doutoramento da UPT e seguir o descrito na ficha de unidade curricular.

Artigo 17.º

Prazos Máximos para a Realização do Ato Público de Defesa da Dissertação, do Trabalho de Projeto, do Relatório de Estágio e Regras das Provas

1. Os prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação, trabalho de projeto, ou relatório de estágio, seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.
2. As regras para as provas de defesa de dissertação, trabalho de projeto, ou relatório de estágio seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.

Artigo 18.º

Regras para a Composição, Nomeação e Funcionamento do Júri

As regras para a composição, nomeação e funcionamento do júri seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.

⁷ Alteração aprovada no Conselho Científico de 25 de novembro 2020.

Artigo 19.º⁸

Objetivos da Dissertação, Projeto e Estágio

A **Dissertação** do 2.º ciclo de estudos em Património Artístico, Conservação e Restauro pretende que o aluno seja capaz de:

1. Demonstrar autonomia nas técnicas de pesquisa e de revisão da literatura adequada à fundamentação das questões de investigação propostas com suficiente relevância teórica, atualidade e centralidade para o domínio científico;
2. Selecionar, de acordo com os objetivos da investigação, a metodologia adequada;
3. Implementar o projeto de investigação na área científica em que se enquadra o domínio de estudo;
4. Analisar criticamente os resultados obtidos, demonstrando capacidades de integração de conhecimentos, gestão de questões complexas, e desenvolvimento de propostas ou emissão de juízos que tenham em consideração os modelos teóricos estabelecidos para o domínio em estudo;
5. Comunicar as suas conclusões, e os conhecimentos e raciocínios subjacentes de uma forma clara e sem ambiguidades.

O **Projeto** do 2.º ciclo de estudos em Património Artístico, Conservação e Restauro pretende que o aluno seja capaz de:

1. Demonstrar conhecimento avançado nas técnicas de pesquisa e de revisão da literatura adequada à fundamentação das questões de investigação propostas com suficiente relevância teórica, atualidade e centralidade para o domínio científico;
2. Selecionar, de acordo com os objetivos do projeto, a metodologia de recolha, análise de dados e tarefas adequadas a cada fase do projeto e a cada contexto;
3. Implementar o projeto de investigação na área científica em que se enquadra o domínio de estudo;
4. Desenvolver as diferentes tarefas de acordo com objetivos do projeto;
5. Analisar criticamente os resultados obtidos, demonstrando capacidades de integração de conhecimentos, gestão de questões complexas, e desenvolvimento de propostas ou

⁸ Alteração aprovada no Conselho Científico de 27 de outubro 2021.

emissão de juízos que tenham em consideração os modelos teóricos estabelecidos para o domínio em estudo;

6. Comunicar as conclusões e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, a especialistas e não especialistas, de forma clara e sem ambiguidades.

O **Estágio** do 2.º ciclo de estudos em Património Artístico, Conservação e Restauro pretende que o aluno seja capaz de:

1. Mostrar as capacidades de adaptação a novas situações;
2. Revelar responsabilidade, empenho e disponibilidade na execução das tarefas de estágio;
3. Demonstrar capacidade de compreensão, raciocínio crítico e de resolução de problemas em situações novas e não familiares em contextos alargados e multidisciplinares;
4. Atestar capacidade para lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades daí resultem;
5. Realizar trabalho em equipa numa perspetiva inter e transdisciplinar;
6. Demonstrar autonomia técnica;
7. Comunicar as suas conclusões, e os conhecimentos e raciocínios subjacentes de uma forma clara e sem ambiguidades;
8. Compreender o contexto das atividades realizadas no âmbito do sector do património artístico, conservação e restauro;
9. Implementar o plano de estágio, refletindo sobre as práticas de trabalho.

Artigo 20.º⁹

Início e duração do Estágio

1. A colocação do estudante efetua-se no início do ano letivo, devendo os estágios iniciarem-se, desejavelmente, durante o primeiro mês do início do semestre.
2. O Estágio tem a duração mínima de 600 horas anuais de atividade exercida no local de estágio, acrescidas de 100 horas anuais de contacto na Universidade com o Orientador de Estágio.

⁹ Alteração aprovada no Conselho Científico de 27 de outubro 2021.

Artigo 21.º ¹⁰

Orientação do Estágio

1. O processo de nomeação do orientador segue o disposto Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na Universidade Portucalense.
2. Cada estudante deverá ter um orientador na Universidade (Orientador) e um orientador na instituição cooperante (Orientador Cooperante).
3. O orientador deverá:
 - a) Familiarizar-se com o funcionamento das instituições de acolhimento, de modo a garantir a colocação mais adequada para cada estudante, em função do seu perfil;
 - b) Coordenar as atividades garantindo a mediação entre a Universidade e as instituições de acolhimento;
 - c) Promover encontros semanais com os estudantes, assegurando a ligação entre a aprendizagem teórica e as exigências práticas em contexto de trabalho;
 - d) Proceder a uma avaliação contínua do estudante;
 - e) Contactar periodicamente com o Orientador Cooperante da instituição de acolhimento de quem recolhe informações de avaliação do estudante e de persecução das suas atividades de estágio;
 - f) Responsabilizar-se pela resolução de qualquer dificuldade surgida no decurso do estágio supervisionado.
4. O Orientador Cooperante deverá ser um técnico de Conservação e Restauro em exercício, com funções no domínio de conhecimento em causa na instituição cooperante, e deverá:
 - a) Facilitar o processo de integração do Estudante no contexto de trabalho, ajudando a familiarizar-se com os diferentes contextos da instituição cooperante;
 - b) Acompanhar as atividades do estudante, de acordo com plano previamente desenhado e acordado entre a Universidade Portucalense e a Instituição Cooperante, criando condições para uma autonomia progressiva, responsabilizando-se

¹⁰ Alteração aprovada no Conselho Científico de 27 de outubro 2021.

diretamente pela orientação dos trabalhos dos estagiários que se encontrarem sob a sua orientação;

- c) Facultar, ao estudante, meios para a realização das suas atividades;
- d) Intervir de forma direta na construção dos planos de trabalho, orientando o estudante na definição de objetivos e na seleção de estratégias, de acordo com as necessidades do objeto de ação e os recursos disponíveis;
- e) Contactar o Orientador sempre que julgar necessário de forma a ambos avaliarem e acompanharem continuamente as atividades desenvolvidas no estágio;
- f) Colaborar na avaliação do estudante de acordo com as grelhas de avaliação elaboradas para o efeito, e com o Plano de Estágio, propondo reajustamentos sempre que necessário, e registando os aspetos fundamentais da evolução do estudante.

Artigo 22.º ¹¹

Local do Estágio

1. O Estágio decorrerá em instituições propostas pelo Coordenador do curso, apresentadas ao Diretor de Departamento para aprovação e, posteriormente, para formalização de protocolo.
2. O Estágio será acompanhado, na Universidade Portucalense e na instituição cooperante, pelos orientadores e orientadores cooperantes em conformidade com o acordado entre o estudante, o Coordenador do curso, o orientador e o orientador cooperante, e prosseguido consoante a natureza e a orgânica da instituição cooperante na qual o estudante realizará o seu estágio.
3. Após a integração nas instituições de acolhimento, acompanhada pelos orientadores, os estudantes devem aí permanecer durante o período estabelecido, salvo condições excecionais que mereçam a alteração do local de estágio. A intenção de mudança deve ser efetuada através de requerimento dirigido ao Diretor de Departamento. Este requerimento será posteriormente analisado pelo Diretor de Departamento que, ouvidas as partes, ditará a necessidade ou não de alteração de local de estágio.

¹¹ Alteração aprovada no Conselho Científico de 27 de outubro 2021.

Artigo 23.º¹²

Deveres do estudante estagiário

São deveres do Estagiário:

1. Desenvolver uma relação de cooperação com todos os membros da instituição cooperante;
2. Respeitar as normas de funcionamento, dinâmica e atividades em curso na instituição, respondendo com profissionalismo a todas as tarefas que lhe sejam distribuídas;
3. Cumprir as regras laborais em vigor no respetivo local de trabalho, designadamente as que se referem à assiduidade e à pontualidade;
4. Comparecer em todas as reuniões semanais de orientação tutorial com o Orientador e em todos os encontros agendados pelo Orientador Cooperante;
5. Manter atualizado e acessível o seu dossier de estágio.

Artigo 24.º¹³

Apresentação pública do relatório de Estágio

1. O relatório de estágio será defendido pelo estudante perante um Júri.
2. O Estudante apenas poderá apresentar o relatório de estágio se obtiver classificação positiva pelos Orientador e Orientador Cooperante nos elementos de avaliação conforme descritos na ficha de unidade curricular.
3. A apresentação e discussão pública do Relatório de Estágio realizar-se-á perante um júri composto segundo o definido no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre da Universidade Portucalense.
4. A classificação final obtida pelo estudante na apresentação e discussão pública do Relatório de Estágio será correspondente à média aritmética arredondada às unidades das avaliações atribuídas por cada um dos elementos do júri.

¹² Alteração aprovada no Conselho Científico de 27 de outubro 2021.

¹³ Alteração aprovada no Conselho Científico de 27 de outubro 2021.

Artigo 25.º

Processo de Fixação e Divulgação das Vagas e dos Prazos de Candidatura¹⁴

1. O número máximo de estudantes a admitir em cada curso de especialização de um ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é o definido em sede de acreditação do curso pela Agência de Acreditação (A3ES).
2. Anualmente o Reitor fixa as vagas do curso, sob proposta dos diretores dos departamentos envolvidos.
3. Compete ao Coordenador do Curso assegurar a divulgação/colocação desta informação no sítio Web institucional da UPT.

Artigo 26.º

Prazos de emissão e elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

4. Os prazos para emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma seguem o disposto no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.
5. Dos diplomas e cartas de curso constarão os elementos previstos no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.

Artigo 27.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico segue o disposto no Regulamento Pedagógico em vigor na UPT.

Artigo 28.º

Disposição transitória

Não aplicável ao 2º Ciclo de Estudos em Património Artístico Conservação e Restauro.

¹⁴ Alteração aprovada no Conselho Científico de 28 de outubro 2020.

Artigo 29.º

Lacunas e dúvidas de interpretação e aplicação

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidos pelo Diretor do Departamento que tutela o curso que, caso se justifique, ouvirá previamente a Comissão Técnico-Científica do Departamento.

Artigo 30.º

Entrada em vigor

1. O presente Regulamento alterado no Conselho Científico de 29 de maio de 2013, no Conselho Científico de 24 de setembro de 2014 e no Conselho Científico de 30 de janeiro de 2019, entra em vigor no ano letivo de 2018/2019.
2. As alterações aprovadas no Conselho Científico de 25 de novembro 2020 entram em vigor no ano letivo de 2020/2021.¹⁵
3. As alterações aprovadas no Conselho Científico de 27 de outubro 2021 entram em vigor no ano letivo de 2021/2022.

¹⁵ Alteração aprovada no Conselho Científico de 25 de novembro 2020.

ANEXO I – Estrutura curricular e plano de estudos

1- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS
Materiais	M	14	0
História e Património	HP	14	0
Artes e Humanidades	AH	92	0
<i>Subtotal</i>		120,0	0
Total		120,0	

Observações:

--

2 - Plano de Estudos

1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	ECTS	Horas de contacto	Horas totais
Metodologia de Investigação Científica	HP	Semestral	8	TP:40	216
Fatores Ambientais de degradação do Património	M	Semestral	8	TP:40	216
Deteção Remota Aplicada ao Património	AH	Semestral	8	TP:40	216
Ética e Intervenção	HP	Semestral	6	TP:30	162

2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	ECTS	Horas de contacto	Horas totais
Simulação Digital em Conservação e Restauro	AH	Semestral	8	TP:20: OT:25	216
Investigação e Intervenção em Património Museológico	AH	Semestral	8	TP:20: OT:25	216
Investigação e Intervenção em Património Integrado	AH	Semestral	8	TP:20: OT:25	216
Alterabilidade de Materiais	M	Semestral	6	TP:30	162

3.º e 4.º Semestres

QUADRO N.º 4

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	ECTS	Horas de contacto	Horas totais
Dissertação, Estágio ou Projeto	AH	Anual	60	OT:100	1620

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO¹⁶¹⁷

Crítérios	Ponderação (%) / Pontuação
Habilitações acadêmicas (HA)	70%
Classificação da licenciatura em Conservação, Restauro, História, História da Arte, Ciências Sociais e Humanas ou equivalente:	
≥17	40,0
16	35,0
15	30,0
14	20,0
<14	10,0
Classificação da licenciatura em outra área afim:	
≥17	20,0
16	17,5
15	15,0
14	10,0
<14	5,0
Mestrado	40,0 (por cada)
Doutoramento	50,0 (por cada)
Especialização/Pós-graduação na área científica principal do ciclo de estudos	30,0 (por cada)
Outros cursos não conferentes de grau, na área científica principal do ciclo de estudos	5,0 (por cada)
Ações de formação na área científica principal do ciclo de estudos:	
• < 50 horas	5,0 (por cada)
• 50-100 horas	7,5 (por cada)
• > 100 horas	10,0 (por cada)
Experiência Profissional Relevante (EP)	20%
a) Tempo de serviço:	
• Mais de 10 anos	100,0
• 5 a 10 anos	50,0
• Menos de 5 anos	25,0
b) Cargos de coordenação ou direção desempenhados na área científica principal do ciclo de estudos	100,0
Produção Científica (PC)	10%
a) Apresentação de comunicações em encontros científicos	5,0 (por cada)
b) Artigos publicados em atas de encontros científicos	7,5 (por cada)
c) Artigos publicados em revistas nacionais ou internacionais sem indexação	10,0 (por cada)
d) Artigos publicados em revistas nacionais ou internacionais com indexação	15,0 (por cada)
e) Capítulo de livro publicado	10,0 (por cada)
f) Publicação de livro	15,0 (por cada)
g) Participação em projetos de investigação	10,0 (por cada)

A classificação em qualquer dos critérios é no máximo de 200 pontos.

Fórmula de seriação: **HA*70% + EP*20% + PC*10%**

Crítérios de desempate de candidatos, aferidos por entrevista:

- Motivação para a frequência do curso (50%);
- Proficiência na língua Inglesa (50%).

¹⁶ Aditamento aprovado no Conselho Científico de 30 de janeiro 2019.

¹⁷ Alteração aprovada no Conselho Científico de 28 de outubro 2020.